



Chamada Pública
SEBRAE - ESCOLA DO SEBRAE
Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

SOLUÇÕES DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E ENSINO SUPERIOR PARA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE CAPACITAÇÃO PARA O PÚBLICO DA ESCOLA DO SEBRAE

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG**, por meio da Unidade de Educação Empreendedora – UEDE e da **ESCOLA DO SEBRAE**, tornam público o presente regulamento e convidam instituições de ensino interessadas, de todo o território nacional, a apresentarem propostas para a ampliação de portfólio da Escola do Sebrae ou formalização de parcerias, com o intuito de ofertar soluções de Educação Continuada e Ensino Superior.

O presente Edital permanecerá aberto por prazo indeterminado e será disponibilizado para consulta no endereço <http://escoladosebrae.com.br/parcerias>, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação das instituições de ensino interessadas.

Esclarecimentos sobre o Instrumento Convocatório, documentos e outros procedimentos do credenciamento poderão ser solicitados ao SEBRAE/MG exclusivamente através do e-mail projetosescoladosebrae@sebraemg.com.br.

CONTEXTO DA ESCOLA DO SEBRAE

Fundada em 1994, a Escola do Sebrae já formou milhares de estudantes oferecendo uma educação inovadora, que vai além do tradicional. Disponibilizamos Ensino Médio integrado ao Técnico em Administração ou Técnico em Marketing, além de Cursos Técnicos noturnos em ambas as áreas.

Sua metodologia é inspirada no modelo austríaco de ensino, baseada em projetos, e integra por meio deles os conteúdos regulares exigidos nos cursos com uma formação ampla e integral em gestão, formando líderes empreendedores e cidadãos capazes de



Chamada Pública
SEBRAE - ESCOLA DO SEBRAE
Nº 001/2025

impactar a sociedade.

Após completar 30 anos em 2024, com uma trajetória de crescimento e reconhecimento, a Escola do Sebrae se identifica como uma instituição referência na educação empreendedora, que será ainda mais relevante ao possibilitar que mais pessoas tenham acesso a essa formação.

Com uma proposta definida de posicionar a Escola do Sebrae como um HUB na formação de educadores, comunidade de ex-alunos e de toda a comunidade escolar, essa estratégia estrutura-se na ampliação do portfólio, por meio de relação contratual, e a formalização de parcerias, com soluções para o Ensino Superior e a Educação Continuada.

CONCEITOS

EDUCAÇÃO CONTINUADA: Para o Sebrae, Educação Continuada refere-se ao processo de aprendizado contínuo e permanente, visando à atualização e ao aprimoramento de conhecimentos, habilidades e competências ao longo da vida profissional. Diferencia-se da educação formal, como graduação e pós-graduação, por englobar uma variedade de atividades e aprendizados que ocorrem após a formação inicial, permitindo que os profissionais acompanhem as transformações do mercado e mantenham-se atualizados em suas áreas de atuação. A Educação Continuada é uma aprendizagem permanente que visa à atualização e ao desenvolvimento de competências ao longo da vida profissional.

ENSINO SUPERIOR: Para o Sebrae, o Ensino Superior é a etapa da educação formal ofertada por instituições acadêmicas, como universidades, faculdades e centros universitários, voltadas à formação especializada após a conclusão do ensino médio. O Ensino Superior compreende cursos de graduação e pós-graduação, nos quais os alunos aprofundam seus conhecimentos em áreas específicas, adquirindo as habilidades necessárias para o exercício profissional ou para a continuidade da formação acadêmica.

SOLUÇÕES EDUCACIONAIS: Para o Sebrae, Soluções Educacionais referem-se a um conjunto de práticas, ferramentas e metodologias inovadoras desenvolvidas para apoiar



Chamada Pública
SEBRAE - ESCOLA DO SEBRAE
Nº 001/2025

e aprimorar o processo de ensino-aprendizagem. Elas visam atender às necessidades específicas de instituições de ensino, professores e alunos, proporcionando uma formação integral e alinhada às demandas contemporâneas da educação. Desta forma, estão estruturadas em um conjunto de estratégias, metodologias, recursos e tecnologias voltados à promoção da aprendizagem e do desenvolvimento de competências em diferentes contextos educacionais.

Exemplos de Soluções educacionais:

- Cursos presenciais;
- Certificações;
- Cursos on-line (síncronos ou assíncronos);
- Desafios/*Challenges*;
- Intercâmbio;
- Materiais didáticos e digitais interativos;
- Mentorias e tutorias;
- *Meetups*;
- Missões técnicas e experiências imersivas;
- Oficinas e workshops;
- Palestras;
- Plataformas de ensino e trilhas de aprendizagem;
- Outros formatos.

OBJETOS DE APRENDIZAGEM: Para o Sebrae, objetos de aprendizagem são todos os materiais e recursos educacionais utilizados para apoiar, facilitar e enriquecer o processo de ensino e aprendizagem de uma solução educacional. Eles podem ser físicos ou digitais, e servem como ferramentas para transmitir conteúdos, desenvolver habilidades e estimular o pensamento crítico dos participantes.

Exemplos de Objetos de Aprendizagem:

Físicos:

- Livros didáticos e paradidáticos;
- Apostilas e cadernos de atividades;
- Cartazes, mapas, gráficos;



Chamada Pública
SEBRAE - ESCOLA DO SEBRAE
Nº 001/2025

- Jogos pedagógicos;
- Kits experimentais (ex: ciências, robótica, matemática).

Digitais:

- Vídeoaulas e vídeos;
- E-books e PDFs interativos;
- Plataformas de aprendizagem on-line;
- Simuladores e jogos digitais educativos;
- Podcasts, quizzes e infográficos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Estabelecer relação contratual ou formalização de parceria com instituições de ensino que possam ofertar soluções educacionais de Educação Continuada e Ensino Superior disponíveis no mercado para ampliação da oferta de capacitação para o público da Escola do Sebrae, nas temáticas de Empreendedorismo, Educação Empreendedora, Gestão, Inovação e Tecnologia da Informação que poderão ser disponibilizadas, conforme demanda do SEBRAE/MG, por meio da Escola do Sebrae, em regime de não exclusividade.
- 1.2 A formalização do instrumento jurídico, contrato ou parceria, não resulta em compromisso de demanda, obrigação de contratação ou estabelecimento de quantitativo mínimo de soluções educacionais pelo SEBRAE/MG (Escola do Sebrae).
- 1.3 A responsabilidade técnica da aplicação da solução é da empresa detentora, incluindo a manutenção e o suporte necessários para garantir seu pleno funcionamento. A empresa deve designar profissionais com o conhecimento técnico, experiência e habilidades adequadas para a oferta dessas soluções. O SEBRAE/MG poderá, a qualquer momento, solicitar documentos comprobatórios relativos aos profissionais indicados.
- 1.4 Em razão da possibilidade da solução educacional ser licenciada ou adquirida pelo SEBRAE/MG, eventuais adequações e/ou customizações que busquem atender às necessidades desta instituição podem ser negociadas no âmbito de cada contrato ou



Chamada Pública
SEBRAE - ESCOLA DO SEBRAE
Nº 001/2025

parceria firmada, mediante acordo entre as partes.

1.5 O SEBRAE/MG tem como público-alvo esperado alunos egressos, participantes da Comunidade Alumni da Escola do Sebrae, familiares dos estudantes interessados em atualizar e contemporaneizar os seus conhecimentos, educadores de todos os níveis de ensino e pessoas interessadas em soluções de Educação Continuada e Ensino Superior diferenciada e de alta qualidade nas temáticas ofertadas.

1.6 As soluções educacionais ofertadas poderão ter formatos diversos como cursos presenciais, certificações, cursos on-line (síncronos ou assíncronos), intercâmbio, missões técnicas e experiências imersivas, materiais didáticos e digitais interativos, mentorias e tutorias, oficinas e *workshops*, palestras, plataformas de ensino e trilhas de aprendizagem, desafios/*challenges*, *meetups*, etc.

1.7 A solução educacional de autoria da instituição de ensino deverá:

1.7.1 Refletir as tendências atuais do mercado.

1.7.2 Ter atualização constante.

1.7.3 Para plataformas de experiência digital, a instituição de ensino poderá ser demandada a atender todos os requisitos de segurança, em conformidade com o ANEXO III – Orientações de Segurança para soluções Digitais, deste Edital.

1.7.3.1 Entende-se como requisitos de segurança processos e dispositivos que garantam a autoria de conteúdos, linguagens computacionais e de programação, segurança de dados de clientes entre outras que possam gerar risco para pessoas envolvidas, terceiros e marca Sebrae.

1.8 As instituições interessadas em participar deste edital poderão apresentar proposta de quantas soluções desejarem, sem limite, porém serão analisadas de acordo com os critérios descritos no presente Edital e disponibilidade de demanda da **Escola do Sebrae/Sebrae-MG**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PERFIL DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

2.1 As instituições interessadas em participar deste edital deverão ter autorização do órgão



Chamada Pública
SEBRAE - ESCOLA DO SEBRAE
Nº 001/2025

competente para ofertar a solução apresentada na proposta.

2.2 As instituições interessadas em participar deste edital deverão atender aos seguintes critérios:

1. **ALINHAMENTO COM O PROPÓSITO DO SEBRAE E A MISSÃO DA ESCOLA DO SEBRAE:** neste critério, será avaliado o alinhamento da proposta com os valores e a missão do Sebrae, especialmente no que tange à promoção do Empreendedorismo, Educação Empreendedora, Gestão, Inovação e Tecnologia da Informação.
2. **CAPACIDADE DE INOVAÇÃO:** neste critério, será avaliada a capacidade da instituição de oferecer soluções inovadoras para o desenvolvimento de metodologias e conteúdos educacionais.
3. **CAPACIDADE TÉCNICA E RECURSOS PRÓPRIOS:** neste critério, **quando aplicável**, será avaliada a infraestrutura física e tecnológica, bem como a qualificação técnica da equipe para a execução eficiente da solução educacional, incluindo recursos financeiros próprios.
4. **REFERÊNCIA NO MERCADO:** neste critério, será avaliada a reputação da instituição no mercado, incluindo feedback de clientes e prêmios obtidos.
5. **IMPACTO E RESULTADOS:** neste critério, será avaliada a capacidade da instituição de definir e medir indicadores de sucesso.
6. **ADESÃO AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:** neste critério, será avaliado o comprometimento da instituição com práticas sustentáveis e socialmente responsáveis, em conformidade com os princípios de ESG: ambiental, social e governança.

2.3 A instituição deverá deter os direitos de uso e autoral conexos relativos às soluções educacionais apresentadas.

2.4 A instituição deverá ser representada por meio de um Representante Legal,



Chamada Pública
SEBRAE - ESCOLA DO SEBRAE
Nº 001/2025

este deverá ser apresentado à **Escola do Sebrae/Sebrae-MG**, através da ficha de cadastro – ANEXO I - FICHA CADASTRAL DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

2.5 Este representante legal atuará como coordenador e interlocutor ao longo da relação contratual, além de representar a instituição perante a **Escola do Sebrae/Sebrae-MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA - APRESENTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

3.1 As instituições que desejam participar deste processo deverão enviar a sua proposta, contendo os itens mínimos descritos no item 3.4, para o e-mail: projetosescoladosebrae@sebraemg.com.br

3.2 O cronograma:

CRONOGRAMA GERAL DO EDITAL	
Lançamento	18/08/2025
Período de envio das propostas	18/08/2025 a 19/09/2025
Avaliação das propostas	22/09/2025 a 06/10/2025
Publicação das propostas selecionadas	07/10/2025
Período para envio de recurso	07/10/2025 a 10/10/2025
Resultado final	17/10/2025

- As datas do cronograma são passíveis de alteração sem aviso prévio de acordo com o andamento do Edital.
- É de responsabilidade do proponente da proposta acompanhar as atualizações do Edital e consequentes alterações no cronograma.

3.3 O período de envio das propostas decorre entre às **12:00 de 18 de agosto até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 19 de setembro de 2025**.

3.4 A proposta apresentada deverá ser apresentada por meio do ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO, deste edital, e contemplar pelo menos uma das linhas temáticas, conforme item 1.1 da Cláusula Primeira, deste Edital, e conter os requisitos mínimos descritos nos itens, abaixo:



Chamada Pública
SEBRAE - ESCOLA DO SEBRAE
Nº 001/2025

- A. Apresentação da Instituição de Ensino (nome fantasia, razão social, endereço completo e um breve-histórico), e contato dos responsáveis pela interlocução e dúvidas da proposta;
- B. Objetivo da proposta;
- C. Soluções educacionais propostas (nome da solução, descritivo, formato, carga-horária, público-alvo e demais informações relevantes.);
- D. Modelo adotado: Licenciamento, aquisição, coprodução, política de descontos ou comissionamento;
- E. Outras relações contratuais ou de parceria semelhantes já estabelecidas com outras instituições;
- F. Certificações da Instituição.

3.5 As propostas devem atender aos requisitos e critérios de classificação, descritos neste Edital. Quaisquer itens não contemplados na proposta, poderão resultar em desclassificação da instituição no processo de participação deste Edital.

3.6 O SEBRAE/MG não se responsabiliza por *link* corrompido ou não recebido por motivos de ordem técnica de ativos de informática da empresa candidata, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 Caso o SEBRAE/MG julgue que nenhuma das propostas atendam aos critérios de avaliação deste Edital, este poderá ser concluído sem que nenhuma proposta seja selecionada.

3.8 Implicará na reprovação da instituição, com a sua exclusão do processo de participação deste Edital:

3.8.1 A não apresentação de todos os requisitos da proposta.

3.8.2 A apresentação de documentos ilegíveis, incompletos ou em desconformidade com as exigências do presente Edital.

3.9 Serão consideradas na análise dos documentos: a tempestividade da entrega, a autenticidade, a validade e a compatibilidade dos documentos com o objeto deste instrumento.

3.10 Todos os documentos deverão ser entregues na língua pátria (português –



Chamada Pública
SEBRAE - ESCOLA DO SEBRAE
Nº 001/2025

Brasil), ou serem acompanhados de tradução juramentada, nos termos da lei.

- 3.11 Durante o processo deste edital, se constatada alguma irregularidade, o SEBRAE/MG poderá notificar a instituição participante.
- 3.12 O SEBRAE/MG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de ativos de informática da empresa candidata, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.13 Caso seja necessário, o SEBRAE/MG poderá solicitar apresentação presencial ou virtual para esclarecimentos da proposta da instituição participante deste Edital.
- 3.14 O resultado final deste Edital será divulgado no endereço eletrônico <https://escoladosebrae/parcerias.com.br>, às 12h no dia 17 outubro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - OFERTA DA SOLUÇÃO EDUCACIONAL

- 4.1 Somente participarão desta etapa as instituições que tiverem propostas classificadas, conforme este Edital.
- 4.2 A oferta da solução educacional será realizada conforme demanda da Escola do Sebrae/Sebrae-MG, sendo essa comunicação definida de maneira individual no momento da negociação de cada instrumento jurídico.
- 4.3 De acordo com as soluções apresentadas pelas instituições de ensino participantes deste edital, as partes, de forma conjunta, serão responsáveis por identificar a melhor forma de instrumentalizar a contratação ou a parceria, para a oferta da solução junto ao público da Escola do Sebrae.
- 4.4 As condições de pagamento, documentos fiscais e demais procedimentos da gestão contratual ou da parceria, serão estabelecidos individualmente no momento da formalização do instrumento.
- 4.5 Para a formalização do instrumento jurídico, a realização de repasse financeiro ou a sua ausência, serão premissas consideradas para o estabelecimento de uma relação contratual ou de parceria.



Chamada Pública
SEBRAE - ESCOLA DO SEBRAE
Nº 001/2025

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE CONTRATOS E PARCERIAS

5.1 A solução educacional deve apresentar o formato de contratação ou parceria proposta, podendo ser considerado como modelo os seguintes exemplos:

5.1.1 Licenciamento de Metodologias Educacionais: As instituições de ensino participantes deste Edital poderão licenciar suas metodologias e/ou materiais para a Escola do Sebrae.

5.1.2 Aquisição pelo SEBRAE/MG de produtos ou serviços educacionais: As instituições participantes deste Edital poderão ofertar produtos ou serviços educacionais a serem adquiridos pelo SEBRAE/MG, por meio da Escola do Sebrae.

5.1.3. Coprodução e comercialização de Soluções Educacionais: As instituições de ensino, participantes deste Edital, poderão desenvolver soluções educacionais customizadas e em conjunto com o SEBRAE/MG, por meio da Escola do Sebrae, a serem ofertadas de forma exclusiva ou não, definida em contrato ou no instrumento de parceria.

5.1.4. Desconto em Soluções Educacionais: As instituições de ensino, participantes deste Edital, poderão oferecer descontos em suas soluções educacionais para o público da Escola do Sebrae. Os descontos ofertados devem apresentar condições especiais e diferenciadas, às praticadas pela instituição de ensino junto aos demais clientes.

5.1.5. Comissionamento em soluções educacionais: As instituições de ensino, participantes deste Edital, poderão ofertar comissionamento para a venda realizada pelo SEBRAE/MG, por meio da Escola do Sebrae, para suas soluções. Esta modalidade deve ser acompanhada por sistema de monitoramento, oferecido pela instituição de ensino, que permita rastrear as vendas realizadas, conforme definido em instrumento contratual ou de parceria firmado entre as partes.

5.2. Os modelos de contratos e parcerias para sua execução, desenvolvimento e disponibilização, sendo necessário equipe técnica, estrutura específica, material didático, autorizações de órgão competentes e outros itens, estes deverão ser de responsabilidade da instituição e deverão ser contemplados na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - TEMAS ATENDIDOS NESTE EDITAL



Chamada Pública
SEBRAE - ESCOLA DO SEBRAE
Nº 001/2025

6.1 As propostas deverão contemplar soluções educacionais que tenham pelo menos uma das temáticas abaixo:

TEMA 1 – EMPREENDEDORISMO

Descrição:

O tema de Empreendedorismo visa desenvolver competências e atitudes que capacitem os indivíduos a identificar oportunidades de negócio, criar e consolidar empreendimentos sustentáveis, além de estimular uma mentalidade inovadora, resiliente e proativa. Enfatiza a importância de compreender o ecossistema empreendedor, promovendo a autonomia, a criatividade e a capacidade de assumir riscos calculados, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social.

Subtemas:

- **Identificação e validação de oportunidades de negócio:**

Técnicas de pesquisa de mercado, análise de necessidades, validação de ideias e prototipagem.

- **Modelagem e planejamento de negócios:**

Desenvolvimento de planos de negócio, uso de ferramentas como Canvas, análise de viabilidade e estratégias de entrada no mercado.

- **Financiamento, captação de recursos e sustentabilidade financeira:**

Fontes de financiamento, relacionamento com investidores, *crowdfunding*, gestão financeira e precificação.

- **Empreendedorismo social e impacto social:**

Criação de negócios com foco em soluções para problemas sociais, sustentabilidade e responsabilidade social.

- **Empreendedorismo digital e inovação em startups:**



Chamada Pública
SEBRAE - ESCOLA DO SEBRAE
Nº 001/2025

Modelos de negócios digitais, plataformas online, e-commerce, marketing digital, escalabilidade e inovação tecnológica.

- **Desenvolvimento de mindset empreendedor:**

Cultivo de atitudes como criatividade, liderança, resiliência, autonomia, proatividade e gestão de riscos.

TEMA 2 - EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

Descrição:

A temática de Educação Empreendedora busca promover o desenvolvimento de competências, atitudes e conhecimentos que capacitem indivíduos a atuarem de forma proativa, criativa e inovadora no mundo dos negócios e na sociedade. Essa abordagem visa estimular o espírito empreendedor desde a infância e juventude, promovendo uma cultura de inovação, autonomia, responsabilidade e resiliência, essenciais para o enfrentamento dos desafios do mercado e para a geração de oportunidades de desenvolvimento sustentável. A Educação Empreendedora não se limita apenas à formação de futuros empresários, mas também à capacitação de cidadãos críticos, criativos e capazes de liderar processos de transformação social e econômica.

Subtemas:

- **Desenvolvimento de Competências Empreendedoras:**

Protagonismo, autoconhecimento, inovação, liderança, criatividade, pensamento crítico, resolução de problemas, autonomia, resiliência, trabalho em equipe, ética e responsabilidade social.

- **Cultura e Mentalidade Empreendedora:**

Desenvolvimento de uma mentalidade de crescimento positiva, proativa, autoconfiante e orientada à ação, estimulando a valorização da inovação, do risco calculado e da perseverança. Gestão do medo do fracasso e aprendizagem com erros.

- **Identificação de Oportunidades:**



Chamada Pública
SEBRAE - ESCOLA DO SEBRAE
Nº 001/2025

Desenvolvimento da capacidade dos estudantes a perceberem necessidades, tendências e possibilidades de negócios, soluções sociais ou projetos que estimulem a observação do contexto e análise do ambiente social, econômico e tecnológico. Criatividade na geração de ideias, validação e estruturação do projeto empreendedor.

- **Metodologias Ativas e Práticas de Ensino:**

Desenvolvimento de metodologias inovadoras e participativas, como aprendizagem baseada em projetos, estudos de caso, jogos, simulações e oficinas práticas, que promovem a aplicação do conhecimento em contextos reais ou simulados, mentorias, feiras de negócios e incubadoras escolares.

TEMA 3 – GESTÃO

Descrição:

A área de Gestão aborda as competências essenciais para administrar organizações de forma eficiente, eficaz e ética, promovendo o alinhamento de recursos humanos, financeiros, tecnológicos e materiais com os objetivos estratégicos. Enfatiza a liderança, a tomada de decisão baseada em dados, a gestão de equipes, a inovação organizacional e a cultura de melhoria contínua.

Subtemas:

- **Planejamento estratégico e gestão por resultados:**

Definição de missão, visão, valores, metas, indicadores de desempenho e monitoramento de resultados.

- **Liderança e gestão de pessoas:**

Desenvolvimento de habilidades de liderança, motivação, comunicação eficaz, gestão de equipes e cultura organizacional.

- **Gestão financeira e orçamentária:**

Planejamento financeiro, controle de custos, fluxo de caixa, precificação e captação de recursos.

- **Gestão de projetos e inovação:**



Chamada Pública
SEBRAE - ESCOLA DO SEBRAE
Nº 001/2025

Planejamento, execução, monitoramento, avaliação e inovação em processos e produtos.

- **Tomada de decisão e análise de dados:**

Uso de ferramentas analíticas, indicadores de desempenho, *business intelligence* e tomada de decisão estratégica.

- **Gestão da mudança e cultura organizacional:**

Processos de inovação, adaptação às transformações do mercado, resistência à mudança e desenvolvimento de uma cultura de inovação.

TEMA 4 – INOVAÇÃO

Descrição:

A área temática de inovação refere-se à busca por soluções novas e criativas, tanto em produtos e serviços, como em processos e modelos de negócio, visando melhorar a eficiência, a competitividade e a sustentabilidade de uma organização. Os sintomas dessa temática podem incluir: resistência à mudança, falta de criatividade e colaboração, falta de recursos e apoio para projetos inovadores, e falta de uma cultura de inovação que valorize a experimentação e o aprendizado com erros.

Subtemas:

Inovação Tecnológica:

- Inteligência Artificial e *Machine Learning*;
- Tecnologia da Saúde;
- Finanças e *Blockchain*;
- Internet das Coisas (IoT);
- Cibersegurança;
- *Big Data*;
- Realidade Virtual (VR) e Realidade Aumentada (AR);
- *Cloud Computing*;
- Robótica;
- Impressão 3D.

Inovação de Produto e Serviço:



Chamada Pública
SEBRAE - ESCOLA DO SEBRAE
Nº 001/2025

- Criação de novos produtos e serviços;
- Mudanças na embalagem e na estética;
- Adição de novas funcionalidades;
- Mudança no volume e peso do produto;
- Criação de novas coleções e tendências.

Inovação de Processo:

- Novos métodos de produção;
- Automatização e eficiência;
- Redução de custos;
- Melhoria da qualidade;
- Gestão de Resíduos;
- Eficiência Energética;

Inovação Organizacional:

- Mudanças na estrutura da empresa;
- Novas formas de trabalho;
- Engajamento dos colaboradores;
- Cultura de inovação;
- Desenvolvimento de liderança.

Inovação de Marketing:

- Marketing Digital;
- Redes Sociais;
- Conteúdo Marketing;
- Experiência do Cliente;
- Comunicação;

Inovação em Modelos de Negócio:

- Economia Digital Descentralizada;
- Novos Modelos de Negócios;
- Plataformas Online;
- E-commerce;
- *Crowdfunding*.

TEMA 5 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**Descrição:**



Chamada Pública
SEBRAE - ESCOLA DO SEBRAE
Nº 001/2025

A temática de Tecnologia da Informação contempla o uso estratégico de recursos tecnológicos para otimizar processos, garantir segurança de dados, promover inovação e apoiar a transformação digital das organizações. Enfatiza a importância de sistemas de informação, infraestrutura tecnológica, segurança cibernética, análise de dados e automação.

Subtemas:

- **Sistemas de informação e automação de processos:**
Desenvolvimento, implementação e gestão de *softwares*, plataformas digitais e sistemas integrados.
- **Segurança da informação e privacidade:**
Políticas de segurança, proteção de dados pessoais, combate às ameaças cibernéticas.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Critérios eliminatórios

- 7.1.1 Apresentar proposta adequada e alinhada com os temas descritos no item 1.1 deste Edital.

7.2 Critérios classificatórios

- As propostas das instituições serão selecionadas de acordo com a pontuação exigida nos critérios de seleção classificatórios, com frequência e peso de 1 a 5 pontos, sendo 1 pouco aderente ao critério e 5 muito aderente ao critério, conforme estabelecido no item 2.2 deste Edital.
- 7.2.1 As instituições participantes deste Edital devem atender e evidenciar os seguintes CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

ALINHAMENTO COM O PROPÓSITO DO SEBRAE E A MISSÃO DA ESCOLA DO SEBRAE

Evidências do critério:



Chamada Pública
SEBRAE - ESCOLA DO SEBRAE
Nº 001/2025

- Declaração de missão e valores do proponente;
- Histórico de projetos que promovam empreendedorismo e inovação;
- Participação em programas similares;
- Declarações que reflitam claramente o compromisso com o propósito do SEBRAE.

CAPACIDADE DE INOVAÇÃO

Evidências do critério:

- Casos de estudo ou relatórios de projetos anteriores com inovações comprovadas;
- Certificações e/ou prêmios em inovação;
- Propostas de uso de tecnologias emergentes (ex: IA, realidade aumentada);
- Feedback positivo de clientes sobre a inovação dos projetos.

CAPACIDADE TÉCNICA E RECURSOS PRÓPRIOS

Evidências do critério:

- Infraestrutura robusta (sede própria, laboratórios, plataformas);
- Qualificações técnicas da equipe (certificados, especializações);
- Demonstrações financeiras que comprovem capacidade de execução;
- Históricos de execução de projetos complexos.

REFERÊNCIA NO MERCADO

Evidências do critério:

- Testemunhos de clientes ou parceiros estratégicos;
- Relatórios de impacto de projetos anteriores;
- Prêmios e reconhecimentos no setor educacional ou de inovação.

IMPACTO E RESULTADOS

Evidências do critério:



Chamada Pública
SEBRAE - ESCOLA DO SEBRAE
Nº 001/2025

- Relatórios de impacto detalhados de projetos anteriores (taxas de adesão, satisfação);
- Propostas de KPIs claros para o projeto atual;
- Resultados mensuráveis em projetos passados.

ADESÃO AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Evidências do critério:

- Relatórios ESG e adoção de práticas sustentáveis;
- Certificações de sustentabilidade (ex: ISO 14001);
- Compromisso com os ODS específicos e resultados comprovados em práticas educacionais, sociais e ambientais.

CLÁUSULA OITAVA - CLASSIFICATÓRIA GERAL

8.1 As instituições participantes nesta fase serão analisadas e classificadas, única e exclusivamente, de acordo com as informações enviadas na proposta.

8.2 Nesta fase as propostas enviadas pelas instituições participantes serão avaliadas pelo conjunto de critérios de seleção e classificatórios, abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS		ESCALA
1	ALINHAMENTO COM O PROPÓSITO DO SEBRAE E A MISSÃO DA ESCOLA DO SEBRAE	1 - 5
2	CAPACIDADE DE INOVAÇÃO	1 - 5
3	CAPACIDADE TÉCNICA E RECURSOS PRÓPRIOS	1 - 5
4	REFERÊNCIA NO MERCADO	1 - 5
5	IMPACTO E RESULTADOS MEDIDOS	1 - 5
6	ADESÃO AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1 - 5



Chamada Pública
SEBRAE - ESCOLA DO SEBRAE
Nº 001/2025

- 8.3 Tendo em vista que as propostas das instituições serão avaliadas por uma banca avaliadora, a NOTA FINAL PRELIMINAR de cada proposta classificada será dada pela média das notas de cada critério.
- 8.4 Caso a proposta da instituição receba a nota média de 1 em qualquer um dos itens, será automaticamente excluída do processo.
- 8.5 Ao final da fase classificatória geral, as instituições selecionadas serão convidadas para formalização da relação contratual, conforme demanda e interesse da Escola do Sebrae/Sebrae-MG.

8.6 Procedimentos de Avaliação e Classificação

- 8.6.1 As propostas serão avaliadas e julgadas pela banca avaliadora, conforme disposto no presente Edital.
- 8.6.2 O não envio da proposta da instituição na data, hora e local designados, sinalizará o **não interesse** da instituição nesse processo.
- 8.6.3 É exclusivo da instituição participante do processo deste Edital manter atualizado os dados da instituição informados na proposta enviada, para todos os fins e efeitos.
- 8.6.4 Os documentos previstos na Instrução Normativa nº IN.17.00 que trata do cadastro de fornecedores e convenientes do **SEBRAE/MG** serão enviados pela instituição selecionada para formalização da relação contratual ou de parceria.

CLÁUSULA NONA – AVALIAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS E DA REGULARIDADE FISCAL DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CANDIDATAS

- 9.1 As Instituições de Ensino que tiveram a solução selecionada, de acordo com os critérios deste Edital, antes da assinatura do contrato ou termo de parceria, serão convocadas para apresentação da documentação abaixo:

Capacidade Jurídica:



Chamada Pública
SEBRAE - ESCOLA DO SEBRAE
Nº 001/2025

- Cédula de identidade e CPF/MF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- O Estatuto ou Contrato Social deverá estar obrigatoriamente acompanhado de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados. No caso de sociedade regida estatutariamente deverão ser apresentados documentos da eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados;
- Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas;
- Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);
- Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa, ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF);
- Prova de regularidade (certidões negativas de débito para com as Fazendas FEDERAL [relativos a Tributos Federais / Dívida Ativa da União e Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil], ESTADUAL e MUNICIPAL, [relativas à sede da pessoa jurídica interessada na forma da lei]);



Chamada Pública
SEBRAE - ESCOLA DO SEBRAE
Nº 001/2025

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), no cumprimento dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei;
- A empresa deverá apresentar uma conta corrente bancária própria, aberta em sua pessoa jurídica. Em nenhuma hipótese serão aceitas contas poupança, como também não serão aceitas contas correntes em nome de terceiros.

Do Cadastro:

- O cadastro, bem como a renovação, deverá ser realizado através do portal do fornecedor <https://portalforneecedor.sebraemg.com.br/>.
- Todos os documentos acima mencionados deverão estar dentro do prazo de sua(s) respectiva(s) validade(s). O documento cujo prazo não esteja explicitamente mencionado, somente será aceito no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua respectiva emissão, ressalvados as hipóteses de dispensa previstas em norma interna.
- Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas, tampouco será permitida a apresentação de documentação incompleta.
- O cadastro realizado no portal do fornecedor será submetido à avaliação da Unidade Gestão de Contratações do SEBRAE/MG.
- Estando toda a documentação exigida em conformidade com o presente Edital, o cadastro será efetivado e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, nos termos da Instrução Normativa do SEBRAE/MG n.º PUB_IN.17.01.
- Tendo expirado a validade do cadastro, a pessoa jurídica deverá providenciar sua renovação junto ao SEBRAE/MG, sob pena de não liberação de eventuais pagamentos e/ou repasses, assim como de não celebração de novos contratos/parcerias até a sua efetiva renovação.



Chamada Pública
SEBRAE - ESCOLA DO SEBRAE
Nº 001/2025

- Caso a Instituição de Ensino possua contrato vigente e não providencie a renovação do cadastro, o SEBRAE/MG poderá determinar a suspensão da prestação dos serviços ou parceria, até a sua efetiva renovação.
- Quanto à renovação do CADASTRO, a pessoa jurídica deverá apresentar todos os documentos previstos neste instrumento convocatório.
- Os documentos da regularidade fiscal, deve-se comprovar por meio das certidões a cada renovação de cadastro, conforme prazos determinados na Instrução Normativa do SEBRAE/MG n.º PUB_IN.17.01.
- Compete exclusivamente à pessoa jurídica cadastrada acompanhar o prazo de vigência do Protocolo de Cadastro, bem como providenciar a renovação deste, ficando o SEBRAE/MG isento de emitir qualquer comunicado prévio acerca do seu vencimento.
- Mesmo após a emissão do Protocolo de Cadastro, caso seja comprovada a existência de declarações/documentação inverídicas, a pessoa jurídica cadastrada terá o seu cadastro automaticamente suspenso/bloqueado, sem prejuízo da aplicação das penalidades incidentes.

9.2 As pessoas jurídicas cadastradas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.3 A participação neste Edital implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Instrumento, bem como das regras de cadastro de fornecedores do SEBRAE/MG.

9.4 Somente participará do processo instituições de ensino legalmente constituídas no País, que satisfaçam às condições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

9.5 Para conhecimento das regras de cadastro de fornecedores, todas as informações estão disponíveis no link: <https://portalprovedor.sebraemg.com.br/>

9.6 As instituições selecionadas, para ofertar soluções educacionais para a Escola do Sebrae/SEBRAE/MG deverão estar devidamente cadastradas no Portal de Fornecedores do SEBRAE/MG.

9.7 Não poderá participar deste processo a instituição de ensino que:



Chamada Pública
SEBRAE - ESCOLA DO SEBRAE
Nº 001/2025

- 9.7.1 Possua atividades previstas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor que não sejam pertinentes ou compatíveis com a proposta enviada;
- 9.7.2 Tenha sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com o Sistema Sebrae, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 9.7.3 Apresentar pendências comerciais/financeiras junto ao SEBRAE/MG até a data de início das inscrições, fixada neste Instrumento Convocatório;
- 9.7.4 Tenha em seu quadro societário empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE/MG.
- 9.8 Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores do SEBRAE/MG como dirigentes dessas entidades.
- 9.8.1 Tenha assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE/MG;
- 9.8.1.1 Esta vedação se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.
- 9.8.1.2 Não se aplicam o previsto acima, ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.
- 9.8.2 Tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE/MG, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.
- 9.8.3 Tenha como sócio ex-empregado do SEBRAE/MG, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.
- 9.8.4 Os sócios figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados ou dirigentes do SEBRAE/MG;



Chamada Pública
SEBRAE - ESCOLA DO SEBRAE
Nº 001/2025

- 9.8.5 Se apresentar sob a forma de consórcio ou pessoa física que explore atividade econômica como autônoma.
- 9.9 Este Instrumento Convocatório contém todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação das instituições de ensino interessadas, e encontra-se disponível no site <http://escoladosebrae/parcerias.com.br>
- 9.10 Esclarecimentos sobre o Instrumento Convocatório, documentos e outros procedimentos para oferta de soluções, poderão ser solicitados ao SEBRAE/MG exclusivamente através do e-mail projetoesscoladosebrae@sebraemg.com.br.
- 9.11 O SEBRAE/MG tomará conhecimento das consultas e pedidos de esclarecimentos que lhe tenham sido enviados dentro do prazo estipulado no comunicado de abertura do processo de seleção das soluções educacionais.
- 9.12 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão analisadas somente quando recebidos dentro do prazo de inscrição conforme irá constar no comunicado para o processo de seleção das soluções educacionais.
- 9.13 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão respondidas exclusivamente por e-mail projetoesscoladosebrae@sebraemg.com.br.
- 9.14 Outras formas de publicação poderão ser utilizadas, caso o SEBRAE/MG julgue necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALORES ESTIMADOS

- 10.1 O pagamento dos serviços prestados será efetuado diretamente à instituição de ensino, mediante apresentação de nota fiscal e documentos obrigatórios, de acordo com a natureza da solução educacional, nas condições estabelecidas no contrato ou termo de parceria firmado entre as partes.
- 10.2. No caso de pagamento a ser realizado diretamente ao SEBRAE/MG, seja por meio do público atendido ou da instituição de ensino, este ocorrerá mediante a apresentação de documentos, relatórios e/ou dados que comprovem a comercialização da solução educacional, em conformidade com o contrato ou termo de parceria.



Chamada Pública
SEBRAE - ESCOLA DO SEBRAE
Nº 001/2025

- 10.3 Dos pagamentos efetuados, o SEBRAE/MG reterá os tributos e contribuições sociais, previdenciárias e parafiscais previstas na legislação vigente e os repassará aos órgãos fazendários competentes, de acordo com a natureza da solução educacional.
- 10.4 Indicação de preço praticado no mercado:
- 10.4.1. A empresa deverá comprovar que o preço da solução apresentada é compatível com o valor praticado pela instituição de ensino no mercado para essa mesma solução.
- 10.4.2. A comprovação poderá se dar por meio da apresentação de documentos, como tabela de preços divulgada, site com a informação de preço, folders distribuídos, contratos celebrados com clientes, notas fiscais de prestação de serviços, dentre outros.
- 10.4.3. A empresa deverá apresentar o diferencial de valores das soluções e/ou plataformas para os clientes oriundos do SEBRAE/MG.
- 10.5 O SEBRAE/MG reserva-se o direito de negociar com a empresa interessada a adoção de condições especiais que possam resultar na geração de recursos para o SEBRAE/MG. Tais negociações, caso ocorram, serão facultativas e dependerão de comum acordo entre as partes, sem configurar obrigação para qualquer uma das partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E RESCISÃO DA PARCERIA

- 11.1. A prática de atos ilícitos, em quaisquer das etapas deste processo, a falta de assinatura do contrato pela instituição de ensino que preencher os requisitos deste Edital, o descumprimento de prazos e condições do contrato ou termo de parceria, implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 11.2. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada da solução, pela instituição de ensino que preencher os requisitos deste edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo:
- 11.2.1. Advertência;



Chamada Pública
SEBRAE - ESCOLA DO SEBRAE
Nº 001/2025

- 11.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da ordem de serviços que der origem aos trabalhos realizados;
- 11.2.3. Retirada da solução educacional do portfólio da Escola do Sebrae;
- 11.2.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SEBRAE/MG, por prazo de até 03 (três) anos;
- 11.2.5. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses;
- 11.2.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.2.5.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.2.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.2.5.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3 Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal ou dos créditos a que a instituição de ensino que preencher os requisitos para o cadastramento fizer jus, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/MG, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Chamada Pública
SEBRAE - ESCOLA DO SEBRAE
Nº 001/2025

- 11.4 Se a multa exceder o valor da nota fiscal, será emitido boleto bancário contra a instituição de ensino para quitação da respectiva diferença.
- 11.5 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a instituição de ensino será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da notificação.
- 11.6 As penalidade previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.
- 11.7 Quando for firmado Termo de Parceria entre as partes, identificada a ocorrência de descumprimento por qualquer uma das partes, o termo poderá ser rescindido, sem prejuízo de ressarcimento dos prejuízos suportados pela parte lesada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1 Das decisões proferidas no âmbito deste Edital, caberá recurso administrativo ao final de cada etapa, dirigidos à Autoridade Superior do SEBRAE/MG, por intermédio da Unidade de Educação Empreendedora, enviado para o e-mail projetoescoladosebrae@sebraemg.com.br, em até 02 (dois) dias úteis da data da disponibilização no site <http://escoladosebrae/parcerias.com.br> ou comunicação da decisão, pela empresa que se julgar prejudicada, nos termos dos artigos 32 e 72 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 12.2 O recurso administrativo será julgado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competente.
- 12.3 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo, ou seja, intempestivo.
- 12.4 Decorrido o prazo para interposição de recurso, sem que nenhum recurso tenha sido apresentado, ou havendo desistência expressa de todas as instituições de ensino participantes, ou após julgamento do recurso, a Unidade de Educação Empreendedora realizará os procedimentos de sua alçada para habilitação da solução educacional da(s) instituição(ções) de ensino que preencher(em) os requisitos constantes neste Instrumento Convocatório.



Chamada Pública
SEBRAE - ESCOLA DO SEBRAE
Nº 001/2025

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 13.1 O instrumento convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até o 10º (décimo) dia corrido após a publicação do edital. Não impugnado, o instrumento convocatório preclui toda matéria nele constante.
- 13.2 A impugnação deverá ser dirigida à Autoridade Superior do SEBRAE/MG, por intermédio da Unidade de Educação Empreendedora, e enviado para o e-mail **projetoesebrae@sebraemg.com.br**.
- 13.3 Os comunicados alusivos às impugnações serão divulgados no site <https://escoladosebrae/parcerias.com.br> ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso o SEBRAE/MG entenda necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1 As instituições participantes, ao se inscreverem neste Edital, manifestarão expressamente, o seu conhecimento ao Termo de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do SEBRAE/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O SEBRAE/MG poderá alterar o presente Edital de Participação a qualquer momento e a seu exclusivo critério, mediante aviso publicado, para o efeito, na landing page www.escoladosebrae/parcerias.com.br
- 15.2 Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos por meio de solicitação a ser enviada ao endereço eletrônico:
projetoesebrae@sebraemg.com.br.
- 15.3 O SEBRAE/MG reserva-se o direito de, a todo o tempo, e a seu exclusivo critério, suspender, alterar ou cancelar o Edital, sem que daí possa advir qualquer responsabilidade.



Chamada Pública
SEBRAE - ESCOLA DO SEBRAE
Nº 001/2025

ANEXOS

ANEXO I - FICHA CADASTRAL DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II - FICHA INSCRIÇÃO

ANEXO III – ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA PARA SOLUÇÕES DIGITAIS